

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

## LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

20.585

1

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

## MATRÍCULA Nº.20585

IMÓVEL: Lote "C", EQ/Sul-216/416, desta Capital, medindo 30,00m ' pelos lados nordeste e sudoeste e 22,00m pelos lados noroeste e sudeste, ou seja, a área de 660,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA "TERRACAP", com sede nesta Capital, CGC nº.00.359.877/0001.73. Registro anterior: Transcrição nº.44388, fls. 177, do antigo livro 344, deste Cartório. Dou fé, Brasília, 21 de fevereiro de 1979.

*Camilo Flammarion Soares*  
Camilo Flammarion Soares - Corretor.

R-1-20585 - Título: Compra e Venda. Transmitente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA "TERRACAP", com sede nesta Capital, CGC nº 00.359.877/0001-73. Adquirente: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº.00.512.765/0001-77. Forma do título: Escritura de 16 de fevereiro de 1979, lavrada às fls.92, do livro 373, do 2º Ofício de Notas desta Capital. Valor da venda: Cr\$391.999,70, que será pago da seguinte forma: Cr\$117.599,91, correspondente a 30% do preço, como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela outorgante vendedora, e os restantes, 70%, em 30 prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% ao ano, calculados pela Tabela Price, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da entrega da escritura, incidindo ainda, sobre o saldo devedor, a correção monetária calculada de acordo com os índices das ORTN. No caso de atraso as prestações serão acrescidas da multa contratual de 10%, além dos juros de mora de 12% ao ano. Condições: Consta do título que a presente venda é feita com Pacto de Retrovenda, nos termos dos artigos 1140 a 1142, do código civil, tendo a adquirente se obrigado a cumprir todas as suas cláusulas e condições, bem como a construir no imóvel no prazo de 30 meses, a contar da data da escritura. Imposto de transmissão "inter vivos" pago pela guia nº.01171. Certidão negativa do GDF nº.03566. Certificado de Regularidade de Situação do INPS nº.004979, que fica aqui arquivado. Dou fé. Brasília, 21 de fevereiro de 1979.

*Camilo Flammarion Soares*  
Camilo Flammarion Soares - Corretor

R-2-20585 - Título: Hipoteca. Devedora: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº. 00512765/0001-77. Credor: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A "BRB", com sede nesta Capital, CGC nº.00.000.208/0001-00. Forma do título: Escritura de 23 de março de 1979, lavrada às fls.024v, do livro 415,

Vide cancelamento Av.3

## MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

## ANOTAÇÕES

1. VERO FICHA

do 2º Ofício de Notas desta Capital. Valor do débito: Cr\$...... \$1.000.000,00. O prazo global é de 42 meses, compreendendo o período de carência de 12 meses. Transcorrido o período de carência, a devedora pagará o principal, acrescidos de juros de 24% ao ano, em trinta prestações mensais iguais e sucessivas, no valor de Cr\$44.649,92 cada uma, calculadas pela Tabela Price, vencível a primeira em 19 de abril de 1980, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, e a última em 19 de setembro de 1982. Durante o período de carência de 12 meses, a Devedora pagará mensalmente, no dia 19, juros à taxa de 24% ao ano. Em caso de mora esses juros serão elevados de 1% ao ano, tudo mediante as cláusulas e condições da escritura. Consta do título que abrangerão a presente hipoteca as benfeitorias existentes, e as que forem realizadas no imóvel dado em garantia. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Certificado de Quitação do INPS número 446102. Certificado de Regularidade de Situação do INPS número 783924. Certidão negativa do CPF nº.03266. Dou fé. Brasília, 29 de março de 1979.

*Camillo Flammarion Soares - Cartório*

Av.3-20585 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 28 de dezembro de 1984, acompanhada de autorização do credor, expedida em 14 de dezembro de 1984, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, a hipoteca de que trata o R-2 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 15 de janeiro de 1985.

*Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário*

R-4-20585 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R-2 retro. Credor: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A - BRB, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.000.208/0001-00. Título: Cédula de Crédito Comercial nº CCC-84/0219 - BRB, emitida nesta praça em 10 de setembro de 1984, com vencimento para 10 de outubro de 1986, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. Valor do débito: Cr\$34.629.256,00, garantido também por outro imóvel, a ser pago em 24 prestações mensais e sucessivas, equivalentes cada uma a 100,8138 ORTN, calculadas pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 10.11.84 e a última em 10.10.86, sujeitando-se a operação à correção monetária na forma do título. Juros são devidos à taxa nominal de 0,94888% ao mes, equivalentes a taxa efetiva de 12% ao ano, elevando-se de 1% ao ano em caso de mora. Anexo I - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Dou fé. Brasília, 15 de janeiro de 1985, digo, ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrencia

Vide alteração de razão social Av.5. Vide cancelamento Av.7



## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

## LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20585

FICHA

2

## MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

## ANOTAÇÕES

(IMÓVEL: Lote "C",EQ/Sul-216/416, desta Capital)

(R-4-20585) continuação ... cia. Dou fé. Brasília, 15 de janeiro de 1985.

Wilson Nidalgo - Técnico Judiciário

Av.5-20585 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com petição de 26 de junho de 1986, acompanhada de cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16.01.86, devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº15284, em 04.03.86 e publicada no Diário Oficial da União em 14.03.86, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que o Banco Regional de Brasília S/A - BRB, credor na hipoteca de que trata o R-4 retro, teve a sua razão social alterada para BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Dou fé.-Brasília, 19 de setembro de 1986.

Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário

R-6-20585 - PENHORA. Devedora: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA e outros, qualificada no R-2 retro. Credor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº00.000.208/0001-00. Título: Certidão de 02 de setembro de 1986, expedida pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, extraída dos autos de execução de título judicial tombada sob o nº19.653/86, requerida pelo credor contra a devedora e outros. Valor: Cz\$149.354,37. O presente registro de penhora foi feito por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Edmundo Minervino Dias, sendo fiel depositário o Sr. Joaquim Osório de Carvalho Costa.-Dou fé.-Brasília, 19 de setembro de 1986.

Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário

Av.7-20585 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 06 de agosto de 1990, acompanhada da autorização do credor, expedida em 18 de julho de 1990, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, a hipoteca cédular de que trata o R-4 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 16 de agosto de 1990.

Camilo Flamarion Soares - Técnico Judiciário

Av.8-20585 - CANCELAMENTO DE PENHORA. De acordo com petição de 08 de junho de 1993, acompanhada de Certidão de 02 de julho de 1993, expedida pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial nº 19.653/86, documentos esses que ficam aqui arquivados, a penhora de que trata o R-6 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.

## MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

## ANOTAÇÕES

Dou fé. Brasília, 13 de julho de 1993.

*Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário*

R-9-20585 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.357.277/0001-76. Interveniente Dadora da Garantia: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R-2 retro. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência do Núcleo Bandeirante-DF, CGC nº 00.000.000/0900-85. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 93/00021-9, emitida na Praça do Núcleo Bandeirante-DF, em 14 de maio de 1993, com vencimento para 10.11.93, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: Cr\$ 1.700.000.000,00. Sobre o valor de Cr\$..... \$1.000.000.000,00, correspondente a parcela do empréstimo amparada nos recursos de conta própria, incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 33,80% ao mês e será pago em 16.06.93 e sobre o valor de Cr\$ 700.000.000,00, correspondente à parcela do empréstimo amparada nos recursos oriundos do PASEP, incidirão ENCARGOS denominados BÁSICOS, calculados com base na Taxa Referencial-TR, na forma que vier a ser regulamentada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN, e será pago em 06 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 14.06.93 e a última em 10.11.93, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência. Dou fé. Brasília, 13 de julho de 1993.

*Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário*

R-10-20585 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: INBRA INDUSTRIAL BRASÍLIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.841.817/0001-92. Interveniente Dadora da Garantia: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R-2 retro. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, qualificado no R-9 supra. Título: Cédula de Crédito Industrial nº 93/00022-7, emitida na Praça do Núcleo Bandeirante-DF, em 14 de maio de 1993, com vencimento para 16.06.93, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: Cr\$..... \$3.300.000.000,00, a ser pago em 16.06.93, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 33,80% ao mês. Hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência. Dou fé. Brasília, 13 de julho de 1993.

*Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário*

R-11-20585 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: INBRA INDUSTRIAL BRASÍLIA LTDA, qualificada no R-10 supra. Interveniente Dadora da Garantia: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R-2 retro. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, qualificado no R-9 supra. Título: Cédula de Crédito Industrial nº 93/00057-X,



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20585

FICHA

03

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

## ANOTAÇÕES

(Lote "C", EQ/SUL-216/416 )

R-11-20585 - (continuação)... 93/00057-X, emitida nesta praça em 31.08.93, com vencimento para 30.11.93, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: CR\$11.850.000,00, a ser pago em 03 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30.09.93 e a última em 30.11.93, correspondendo, cada uma delas nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor (excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar. Encargos Adicionais à taxa nominal de 3,74% pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês comercial) , correspondendo, a 55,37% pontos percentuais efetivos ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO ORÇAMENTO. Hipoteca feita em 3º lugar e sem concorrência. Ficam aqui arquivadas as fotocópias da CND do INSS nº 293953 e da COTCF nº E-0.026.370, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF. Dou fé. Brasília, 06 de outubro de 1995.

Camillo Flammarion Soares - Escrevente

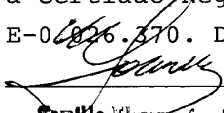
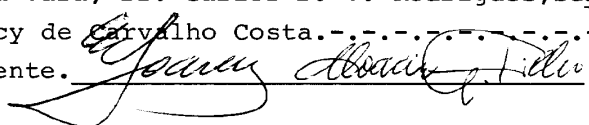
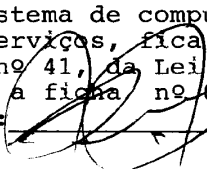
R-12-20585 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA, qualificado no R-9 retro. Interveniente Dadora da Garantia: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R-2 retro. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, qualificado no R-9 supra. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 93/00056-1, emitida nesta praça em 31.08.93, com vencimento para 30.06.94, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: CR\$5.000.000,00, a ser pago em 07 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.12.93 e a última em 30.06.94, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor (excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar. Encargos Adicionais à taxa nominal de 1,00% pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,58% pontos percentuais efetivos ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Hipoteca feita em 4º lugar e sem concorrência. Ficam aqui arquivadas as fotocópias da CND do INSS nº 293953 e da COTCF nº E-0.026.370, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF. Dou fé. Brasília, 06 de outubro de 1995.

Camillo Flammarion Soares - Escrevente

R-13-20585 - HIPOTECA. Devedora: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA, qualificado no R-9 retro. Interveniente Dadora da Garantia: SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R-2 retro. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, qualificado no R-9 retro. Tí



VERSO FICHA

| MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANOTAÇÕES |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p>tulo: Escritura de 14 de novembro de 1995, fls. 012/015, livro 526, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos do Núcleo Bandeirante-DF. Valor do Débito: R\$180.869,47, a ser pago em 24 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 10.12.95 e a última em 10.11.97, de valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar exigíveis a partir de 10.12.95 a 10.11.97, de maneira que com o pagamento da última parcela em 10.11.97 ocorra a liquidação das obrigações decorrentes do presente instrumento. Encargos Adicionais a taxa nominal de 2,600 pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária, mês de 30 dias, correspondendo a 36,072 pontos percentuais efetivos ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Hipoteca feita em 5º lugar e sem concorrência. Constan do título a Certidão Negativa do GDF nº 345-45.248/95, a Certidão Negativa do GDF nº 293953 e a CQTCF da DRF/DF, nº E-0826.370. Dou fé. Brasília, 06 de fevereiro de 1996.</p> <p><br/> Conselheiro Placido de Faria - Escrivão</p> <p>R.14-20585 - PENHORA. Devedores: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA, CGC nº 00.357.277/0001-76; JURACY DE CARVALHO COSTA, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 000.264.841-53 e LAURA SANTOS COSTA, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 277.854.163-20. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, CGC nº 00.000.000/0900-85. Título: Certidão datada de 11 de setembro de 2000, expedida pelo Diretor de Secretaria da 15ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, extraída dos autos do processo nº 73.822-8/98, requerida pelo credor contra os devedores. Valor do débito: R\$136.392,07. O presente registro de penhora foi feito por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Carlos D. V. Rodrigues, sendo depositária a Sra. Juracy de Carvalho Costa. Dou fé. 16.11.2000. Escrevente. </p> <p>Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 04. Dou fé. Brasília, 20 de novembro de 2013. OFICIAL: </p> |           |



# 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

20.585

ficha

04

(Lote "C" da EQ/Sul 216/416)

**Av.15-20585 - INDISPONIBILIDADE** - De acordo com o Ofício Circular nº 471/2013, datado de 21/08/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 472488, em 24/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 9342-06.2010.4.01.3400 (9342-06.2010.4.01.3400), movida por UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor de SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 00.521.765/0001-77, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/11/2013.  
Escrevente, \_\_\_\_\_

**R.16-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Mandado datada de 10/10/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475157, em 09/01/2014, expedido pelo Juízo da 11ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 47465-68.2013.4.01.3400, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP, na pessoa de seu representante legal, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$58.695,08. A indisponibilidade está consubstanciada no § 1º, do artigo 53, da Lei 8.212/1991, onde o imóvel ora penhorado fica gravado com a citada restrição. Sendo depositária a Sra. Juraci Carvalho Costa. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 28/01/2014.  
Escrevente, \_\_\_\_\_

**Av.17-20585 - INDISPONIBILIDADE** - De acordo com o Ofício nº 721/2013, datado de 28/10/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475965, em 31/01/2014, expedido pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 26906 - 27.2012.4.01.3400, movida por UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor de SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 00.521.765/0001-77, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 19/02/2014.  
Escrevente, \_\_\_\_\_

**R.18-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Mandado datado de 06/11/2015, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 501507, em 20/04/2016, expedido pelo Juízo da 18ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 63423-60.2014.4.01.3400, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$78.811,83, ficando como fiel depositário Juraci Carvalho Costa. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/08/2016.  
Escrevente, \_\_\_\_\_

**R.19-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com mandado de penhora datado de 06/07/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 505103, em 24/08/2016, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 9342-06.2010.4.01.3400 (9342-06.2010.4.01.3400), requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$80.598,72, ficando como fiel depositária Juraci Carvalho Costa. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 02/09/2016.  
Escrevente, \_\_\_\_\_

**R.20-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com mandado de penhora datado de

CONTINUA NO VERSO

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

matrícula

20.585

ficha

04 Verso

20/10/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 509704, em 08/02/2017, expedido pelo Juízo da 11ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 8732-28.2016.4.01.3400, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$61.796,24, ficando como fiel depositária Juraci Carvalho Costa. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 23/02/2017.

Escrevente,

**R.21-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com mandado de penhora datado de 18/10/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 509705, em 08/02/2017, expedido pelo Juízo da 11ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do Processo nº 24286-03.2016.4.01.3400, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$74.042,65, ficando como fiel depositária Juraci Carvalho Costa. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 23/02/2017.

Escrevente,

**R.22-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Ofício nº 87/2017, datado de 28/03/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 511749, em 19/04/2017, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 9653-89.2013.4.01.3400, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$59.638,67, ficando como fiel depositária Juraci Carvalho Costa. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/05/2017.

Escrevente,

**Av.23-20585 - INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Ordem de Indisponibilidade nº 202010.0609.01342842-IA.380, datada de 06/10/2020, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 551218, em 13/10/2020, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, processo nº 07219462220178070001, decretada pela Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, em desfavor de SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, qualificada no R.1, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 23/10/2020.

Escrevente

**Av.24-20585 - INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Ordem de Indisponibilidade nº 202011.0419.01380292-IA-820, datada de 04/11/2020, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 552408, em 09/11/2020, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, processo nº 00012564120185100002, decretada pela 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em desfavor da SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/11/2020.

Escrevente

**R.25-20585 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Ofício nº 500/2023, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 591205, expedido pelo Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0050546-93.2011.4.01.3400, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$107.031,99, ficando como fiel

CONTINUA NA FICHA 5





**1º Ofício de Registro de Imóveis  
do Distrito Federal**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

matrícula

20.585

ficha

05

**(Lote "C" da EQ/Sul 216/416)**

depositária Juraei Carvalho Costa. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 15/06/2023.

Escrevente

Av.26-20585 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com Ordem de Indisponibilidade decretada nos autos do Processo nº 00005947620205100012, da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 610499, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 07/11/2024.

Escrevente

ficha

05

matrícula

20.585

